



**PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO**

LEI Nº098/94 de 09 de março de 1994.

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura no dia 09/03/94
Retirado em 29/03/94

Jaques da Cruz

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR DOIS (02) PROFESSORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e / eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a / contratar dois (2) Professores Municipais por tempo determinado , nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Artigos 230 e seguintes da Lei Municipal nº 052/93, para atender necessidade / temporária de excepcional interesse público.

ART.2º - Os professores autorizados pelo Artigo 1º desta Lei, serão contratados pelo prazo máximo de três (03) meses, para as disciplinas de Educação Física e Matemática da Rede Municipal / de Ensino.

ART.3º -As despesas decorrentes desta Lei serão atendi - das por conta das dotações orçamentárias da SMECD.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 09 de MARÇO de 1994.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se nº 098/94 de 09/03/94
Mormaço, 09 de março de 1994
Jaques da Cruz